



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao Projeto de Lei 4766, de 2022, de origem do Poder Executivo, que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 177.104,00, e dá outras providências.

RELATÓRIO: O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 02 de maio de 2022 e tem como objetivo abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 177.104,00, para adequar os seguintes repasses: a) recursos recebidos em 2021 através de Emenda Estadual nº 255, do Deputado Gerson Burmann, para aquisição de veículo para transporte de pacientes; b) parte do recurso recebido em 2021 e outra parte em 2022, através da Portaria SES nº 649/2021 para estruturar a farmácia municipal com equipamento e material para cuidado farmacêutico; c) repasse recebido através da conta vinculada da Secretaria de Município da Fazenda para ser utilizado na Secretaria de Município de Saúde para realização de cirurgias de castração de animais.

ANÁLISE: A matéria constante no Projeto de Lei trazida para análise da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, que objetiva adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria de Município de Saúde, apresentou inexistência de recursos suficientes para o crédito adicional de R\$ 51.604,00 (recurso 4292 - Aquisição de Veículo), verificado por esta Comissão em pesquisa ao Balanço Patrimonial do Município no site do TCE/RS. Diante disso, foi encaminhado ao Poder Executivo pedido de informações referentes aos valores da fonte de recursos, sendo respondido através do Ofício nº 041/2022, no dia 02/05/2022. Segundo justificativa da Prefeitura Municipal, foi aberto chamado ao GOVBR para que sejam sanadas as divergências dos valores constantes no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e para que as informações fiquem de acordo com aquelas constantes nas conciliações bancárias e no relatório de disponibilidade por fonte de recurso. Ademais, justificou-se que a condição de abertura de superávit financeiro, não se restringe somente aos



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

dados do Balanço Patrimonial do exercício anterior, mas também ao superávit existente nas fontes vinculadas e segregadas por Convênio na mesma fonte. Por tais razões, uma vez atendidas as informações requeridas pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, o Projeto compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial, estando sob o respaldo do art. 41, inciso II, e do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei no 4.320, de 1964, não apresentando, portanto, impedimento para a sua aprovação. **Nesses termos, opina-se pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 4766, de 2022, COM A RESSALVA DE QUE NÃO SERÁ MAIS DELIBERADO POR ESTA COMISSÃO, PROPOSIÇÕES QUE CONTENHAM MAIS DE UMA MATÉRIA NO MESMO PROJETO DE LEI, COMO NO CASO EM APREÇO.**

VOTO: Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como das informações sanadas pelo Poder Executivo, o Projeto está de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade, devendo prosseguir seu regular trâmite regimental ao Plenário desta Egrégia Casa das Leis, após apreciação das Comissões.

Caçapava do Sul/RS, 16 de maio de 2022.


Ver. Marco Vivian Taschetto - MDB
Relator da CLJRF

VOTAÇÃO DO PARECER

PARECER DA COMISSÃO: A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida no dia 16/05/2022, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o parecer favorável do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 4766, de 2022, de origem do Poder Executivo.



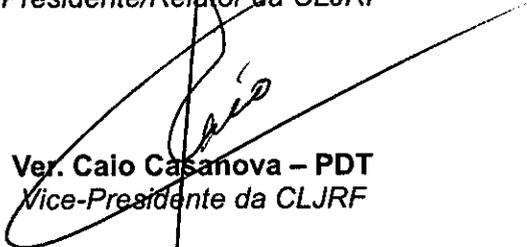
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Caçapava do Sul/RS, 16 de maio de 2022.


Ver. Marco Vivian Taschetto - MDB
Presidente/Relator da CLJRF


Ver. Caio Casanova - PDT
Vice-Presidente da CLJRF


Ver. Silvio Toffo Tondo - PP
Membro da CLJRF



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Parecer ao Projeto de Lei 4766, de 2022, de origem do Poder Executivo, que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 177.104,00, e dá outras providências.

RELATÓRIO: O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 02 de maio de 2022 e tem como objetivo abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 177.104,00, para adequar os seguintes repasses: a) recursos recebidos em 2021 através de Emenda Estadual nº 255, do Deputado Gerson Burmann, para aquisição de veículo para transporte de pacientes; b) parte do recurso recebido em 2021 e outra parte em 2022, através da Portaria SES nº 649/2021 para estruturar a farmácia municipal com equipamento e material para cuidado farmacêutico; c) repasse recebido através da conta vinculada da Secretaria de Município da Fazenda para ser utilizado na Secretaria de Município de Saúde para realização de cirurgias de castração de animais.

ANÁLISE: A matéria constante no Projeto de Lei trazida para análise da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, que objetiva adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria de Município de Saúde, compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial, estando sob o respaldo do art. 41, inciso II, e do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei no 4.320, de 1964, não apresentando, portanto, impedimento para a sua aprovação. **Nesses termos, opina-se pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 4766, de 2022.**

VOTO: Em face do exposto, o Projeto está de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade, devendo prosseguir seu regular trâmite regimental ao Plenário desta Egrégia Casa das Leis, após apreciação das Comissões.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Caçapava do Sul/RS, 18 de abril de 2022.

Ver. Zilmar Araújo - PP
Relator da COFCP

VOTAÇÃO DO PARECER

PARECER DA COMISSÃO: A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida no dia 18/04/2022, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o parecer favorável do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 4766, de 2022, de origem do Poder Executivo.

Caçapava do Sul/RS, 18 de abril de 2022.

Ver. Antonio Dias de Almeida Filho - MDB
Presidente da COFCP

Ver. Paulo Sérgio Dutra Pereira – PDT
Vice-Presidente da COFCP

Ver. Zilmar Araújo – PP
Membro/Relator da COFCP